



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.868/16
PROCESSO Nº 53.957/18 - 69.234/14 (CAPA)**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
7.868/16, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA FORTPAV
PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. **RICARDO ZANINI OLIVATTO** e de outro lado a empresa **FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, representada neste ato pelo Sr. **NATANAEL SILVESTRE**, doravante denominada **CONTRATADA**, ambas as partes já devidamente qualificadas no instrumento original, resolvem, de comum acordo **ADITAR** o contrato nº 7.868/16, na forma e condições seguintes:

1. As partes resolvem alterar, o objeto e o valor do contrato, suprimindo e acrescentando serviços e valores, conforme planilha de fls. 8/10 do Processo nº 53.957/18 - 69.234/14 (capa).

2. Por via de consequência, acrescem ao valor do contrato a importância de R\$ 244.440,88 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), passando o valor total de R\$ 10.150.032,70 (dez milhões, cento e cinquenta mil, trinta e dois reais e setenta centavos), para R\$ 10.394.473,58 (dez milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), razão pela qual o item 4.1. do contrato original passa a ter a seguinte redação:

“4.1. O valor do presente contrato será de R\$ 10.394.473,58 (dez milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), obtidos com base na planilha de quantidade e preços unitários da CONTRATADA.”

3. As partes resolvem, também, alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato, para acrescentar mais 04 (quatro) meses ao prazo de execução, passando de 22 (vinte e dois) meses para 26 (vinte e seis) meses, o prazo para a execução dos serviços, que passa a ter a seguinte redação:

“2.1. O prazo para início dos serviços será de 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço da Secretaria Municipal de Obras, e para a execução dos serviços será de 26 (vinte e seis) meses, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

2.1.1. (...)”

4. As demais cláusulas do contrato nº 7.868, formalizado em 04 de janeiro de 2.016, não modificadas por este ou por outro termo aditivo, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru, 22 de outubro de 2.018.

RICARDO ZANINI OLIVATTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

NATANAEL SILVESTRE
FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 7.868/16

OBJETO: As partes resolvem alterar, o objeto e o valor do contrato, suprimindo e acrescentando serviços e valores, conforme planilha de fls. 8/10 do Processo nº 53.957/18 - 69.234/14 (capa). Por via de consequência, acrescem ao valor do contrato a importância de R\$ 244.440,88 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), passando o valor total de R\$ 10.150.032,70 (dez milhões, cento e cinquenta mil, trinta e dois reais e setenta centavos), para R\$ 10.394.473,58 (dez milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), razão pela qual o item 4.1. do contrato original passa a ter a seguinte redação: “4.1. O valor do presente contrato será de R\$ 10.394.473,58 (dez milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), obtidos com base na planilha de quantidade e preços unitários da CONTRATADA.” As partes resolvem, também, alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato, para acrescer mais 04 (quatro) meses ao prazo de execução, passando de 22 (vinte e dois) meses para 26 (vinte e seis) meses, o prazo para a execução dos serviços, que passa a ter a seguinte redação: “2.1. O prazo para início dos serviços será de 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço da Secretaria Municipal de Obras, e para a execução dos serviços será de 26 (vinte e seis) meses, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço. 2.1.1. (...)”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2.011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 22 de outubro de 2.018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jorge Hirofumi Okawa
Cargo: Engenheiro Civil
CPF: 137.214.748-99 RG: 14.326.243-9
Data de Nascimento: 21/04/1965
Endereço residencial: Rua Dr. Gonzaga Machado, nº 5-35, Vl. Engler, Bauru/SP
E-mail institucional: jorgeokawa@bauru.sp.gov.br
E-mail pessoal: jorgeokawa@bauru.sp.gov.br
Telefone: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Zanini Olivatto
Cargo: Secretário Municipal De Obras
CPF: 162.053.778-88 RG: 22.009.603-X
Data de Nascimento: 09/04/1975
Endereço residencial completo: Rua Ver. Leandro dos Santos, nº 220 - Lote L3, Jd. Estoril V
E-mail institucional: ricardoolivatto@bauru.sp.gov.br
E-mail pessoal: ricardo.olivatto@gmail.com
Telefone(s): (14) 3235-1111

PELA CONTRATADA:

Nome: Natanael Silvestre
Cargo: Representante Legal
CPF: 108.959.798-37 RG: 22.084.591-8
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: natanael@fortpav.com.br
E-mail pessoal: natanael@fortpav.com.br
Telefone(s): (14) 3223-6055

CONTRATANTE

RICARDO ZANINI OLIVATTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
ricardoolivatto@bauru.sp.gov.br

CONTRATADA

NATANAEL SILVESTRE
FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
natanael@fortpav.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO,
MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR**

MUNICÍPIO DE BAURU

ÓRGÃO OU ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 7.868/16

OBJETO: As partes resolvem alterar, o objeto e o valor do contrato, suprimindo e acrescentando serviços e valores, conforme planilha de fls. 8/10 do Processo nº 53.957/18 - 69.234/14 (capa). Por via de consequência, acrescem ao valor do contrato a importância de R\$ 244.440,88 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), passando o valor total de R\$ 10.150.032,70 (dez milhões, cento e cinquenta mil, trinta e dois reais e setenta centavos), para R\$ 10.394.473,58 (dez milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), obtidos com base na planilha de quantidade e preços unitários da CONTRATADA.” As partes resolvem, também, alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato, para acrescer mais 04 (quatro) meses ao prazo de execução, passando de 22 (vinte e dois) meses para 26 (vinte e seis) meses, o prazo para a execução dos serviços, que passa a ter a seguinte redação: “2.1. O prazo para início dos serviços será de 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço da Secretaria Municipal de Obras, e para a execução dos serviços será de 26 (vinte e seis) meses, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço. 2.1.1. (...)”

NOME: RICARDO ZANINI OLIVATTO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

RG Nº: 22.009.603-X

CPF: 162.053.778-88

DATA DE NASCIMENTO: 09/04/1975

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Ver. Leandro dos Santos, nº 220 - Lote L3, Jd. Estoril V

CEP: 17.017-586

ENDEREÇO COMERCIAL: AV. Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jd. Santana

E-MAIL: ricardoolivatto@bauru.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: ricardo.olivatto@gmail.com

TELEFONE: (14) 3235-1111

PERÍODO DE GESTÃO: 2017 à 2020

() Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo*

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME: RICARDO ZANINI OLIVATTO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR: AV. Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jd. Santana

TELEFONE E FAX: (14) 3235-1111

E-MAIL: ricardo.olivatto@gmail.com